



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – SRP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UASG: 926995**

**OBJETO**

Contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de R\$30.654.814,63 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia: 06/06/2024 às 14:00h (horário de Brasília)**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL - obtido pelo MAIOR DESCONTO ofertado.

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**PROCESSO SEI:**

24.29.000006918-2

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

Os documentos decorrentes da licitação que necessitarem de assinatura do CONTRATADO, como por exemplo: Contratos e Atas de Registros de Preços, serão disponibilizados de **forma eletrônica**, para tanto, é necessário a realização de cadastro pelo representante da empresa/instituição responsável pela assinatura no site: <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> (Cadastro de usuário externo).

**Sumário**

**1. DO OBJETO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8. DOS RECURSOS**

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

[11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[13. ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO DOS EXAMES CONFORME TABELA SUS](#)

[14. ANEXO III – CARTA PROPOSTA \(MODELO\)](#)

[15. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO](#)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes no edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I do edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 ao 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário, total e desconto do item;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Quantidade cotada/ofertada.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, quando a contratação envolver recursos da União, também pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Para esta licitação, quanto ao envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos**

**participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território estadual do Município de Goiânia;

**5.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**5.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do

edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.1.5.** Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 e 6.1.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**6.3.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** Caso o Termo de Referência (ANEXO I) exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme ali disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1.** **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, caso seja essa a escolha do licitante.**

**7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**9.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**9.1.5.** Fraudar a licitação

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 966/2022, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**9.3.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

**9.3.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**9.4.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**9.5.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**9.5.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º, do Decreto nº 966/2022.

**9.6.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**9.6.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.6.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.6.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**9.7.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**9.8.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**9.9.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**9.10.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I, do art. 155, da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.10.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.10.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.10.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.10.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**9.10.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.11.** A sanção prevista no subitem 9.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**.

**9.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aquele que:

**9.12.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**9.12.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

**9.12.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.12.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.12.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.13.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**9.14.** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

**9.15.** A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *enviada para o endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação da SMS, através do endereço: [licitasms@goiania.go.gov.br](mailto:licitasms@goiania.go.gov.br)*;

**10.4.** A impugnante é responsável pela confirmação do recebimento da impugnação junto a equipe da Comissão Permanente de Licitação quando o requerimento for enviado por meio eletrônico.

**10.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.goiania.go.gov.br/transparencia>.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**11.11.1.1. Apêndice do ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**11.11.2. ANEXO II** - Descrição dos exames conforme tabela SUS

**11.11.3. ANEXO III** – Modelo Proposta de Preços

**11.11.4. ANEXO IV** – Minuta de Contrato

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

## 12. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais (desde a coleta até a liberação do laudo), para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. <b>(A relação de exames e respectivos valores, conforme tabela SUS se encontram no Anexo II)</b>	Exame realizado	Média mensal de 500.000 exames (o quantitativo por exame está descrito no Anexo II deste Edital	Valor da tabela SUS	Descrito no Anexo II deste Edital

1.2. O (s) serviço desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme justificativa apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Faz parte do objeto a contratação, toda a cadeia necessária para realização do diagnóstico laboratorial dos pacientes provenientes do atendimento ambulatorial da rede de saúde municipal de Goiânia, nele incluso: instalação física, estrutural e técnica, recursos humanos, coleta e transporte das amostras, processamento e liberação dos laudos dos exames constantes no Anexo II, deste edital, com seus respectivos valores apresentados.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da subcontratação

4.1.1. A subcontratação será admitida para atender a logística dos serviços de transporte e acondicionamento de amostras bem como para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que atendem o objeto, tendo em vista que estes não correspondem a parcela de maior relevância do objeto.

#### 4.2. Da Garantia da contratação

4.2.1. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, **conforme prerrogativa disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021** “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

#### 4.3. Da vistoria

Para fins de homologação do certame a SMS realizará inspeção para verificar o cumprimento pelo licitante vencedor quanto aos regramentos especiais que se referem ao funcionamento dos laboratórios, a saber:

a) Resolução RDC/ANVISA no 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA nº 504, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano;

c) Lei Federal 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

4.3.1. No ato da visita deverá ser entregue a seguinte documentação:

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou PRG Programa de Gerenciamento de Riscos;

c) PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde;

d) Certificado de Acreditação válido, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PALC, DICQ ou ONA

e) Certificado de Inscrição de Controle de Qualidade Externo do laboratório do licitante, acompanhado do Certificado de Proficiência do último ano para todos os parâmetros exigidos neste edital (exceto os que sejam terceirizados);

f) Comprovação de cumprimento da Lei Federal nº 13.589/2018, demonstrando minimamente a ART, plano de manutenção atualizado e comprovação de qualidade do ar do laboratório.

g) Relação dos exames terceirizados, indicando o laboratório de apoio.

h) Comprovação de parque técnico o suficiente para a assunção da demanda prevista no presente edital, qual seja, de 500.000 (quinhentos mil) exames por mês, sem que seja prejudicado o fluxo do laboratório.

4.3.2. Não será aberto prazo para apresentação dos documentos que não estiverem disponíveis na data da visita.

4.3.3 A visita será previamente agendada, e deverá estar presente no laboratório responsável técnico ou seu substituto para acompanhamento da inspeção;

4.3.4. A Comissão emitirá um relatório de visita técnica que, como condição de homologação deverá concluir pela aprovação. Caso o vencedor não seja aprovado, será retomado o certame com a convocação do próximo colocado.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratada deverá dispor de Laboratório de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia localizado em território nacional, contendo toda estrutura adequada para a realização do número e especificidade de exames previstos no Anexo II, garantindo a coleta do material biológico, transporte, processamento e devolutiva dos resultados.

5.1.2. Os ensaios que permitam realização em equipamentos totalmente automatizados, este deverá ser a metodologia de escolha;

5.1.3. Início da execução do objeto, entendido como início da coleta e processamento de exames: 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.4. A CONTRATADA **deverá, em até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviços, disponibilizar 10 Postos de Coleta, nos locais indicados pela SMS, a fim de atender a demanda de exames da população, conforme seguinte cronograma:

Postos de Coleta	Prazo	Percentual
2 postos de coleta	Em até 36 dias	20%
4 postos de coleta	Em até 72 dias	40%
7 postos de coleta	Em até 126 dias	70%
10 postos de coleta	Em até 180 dias	100%

A instalação dos postos de atendimento/coleta, serão distribuídos conforme dados da tabela abaixo:

Quantidade de Postos	Região de Instalação (Abrangência)
2- Posto de coleta	Região Leste
2 – Postos de coleta	Região Noroeste

1 – Posto de coleta	Região Norte
2 – Postos de coleta	Região Oeste
2 – Postos de coleta	Região sudoeste
1 – Posto de Coleta	Região Campinas-Centro

5.1.5.A ordem de instalação, de acordo com a região da cidade, dos postos de coleta será definida quando da assinatura do contrato

5.1.6.A empresa CONTRATADA fará a instalação dos postos de coleta nos endereços fornecidos pela CONTRATANTE, conforme as regiões informadas na tabela acima, e antes do início do funcionamento deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE, mediante a aprovação por vistoria.

5.1.7.Os postos de coleta deverão ser implantados obedecendo todas as normas sanitárias vigentes

5.1.8.O funcionamento todos os postos de coleta serão no horário compreendido entre 07:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, com disponibilização de senhas eletrônicas para melhor gestão e conforto do usuário;

5.1.9. Além das amostras coletadas nos postos de coleta, será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das amostras, realização do exame, bem como devolução do resultado, das unidades de saúde até o laboratório que irá processar os exames de anatomia patológica e citologia **coletados nas unidades de saúde da SMS**, em rota a ser definida quando da assinatura do contrato.

## 5.2. Local da prestação dos serviços

5.2.1. Com exceção dos exames de anatomia patológica e citologia coletados nas unidades de saúde da SMS, que serão de acordo com o descrito no item 4.1.9, e material de exame oriundo de procedimento médico ( ex: punção medular, biópsias em geral), que os pacientes levarão o material a ser examinado, até o posto de coleta para cadastro, os demais exames serão coletados, nos postos de coleta a serem instalados pela contratada, onde também serão devolvidos os resultados impressos, ressaltando-se que os mesmos também poderão ter seu laudo acessado pelo paciente de forma *on-line*

## 5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. A CONTRATADA será responsável por:

5.3.1.1. providenciar todos os equipamentos, mobiliários, materiais e insumos necessários para a execução das atividades e impressão dos laudos de resultados; O local deverá ser equipado com cadeiras, poltronas e macas adequadas para as coletas. A limpeza dos postos, bem como os produtos para essa finalidade, será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer desjejum para os usuários que realizarem exames e que necessitam de privação alimentar;

5.3.1.3. Prover os recursos humanos, tais como, técnicos, operacionais e administrativos em quantidade e qualificação suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observando as normas vigentes de Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador, Trabalhista e Conselhos de Classe, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

5.3.1.4. Será responsável por providenciar adequação visual de todos os postos de coleta de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e SMS, mantendo em local visível ao público placas indicando sua condição de integrante do SUS e a gratuidade dos serviços prestados, contendo inclusive os canais de comunicação por meio de ouvidoria; A identificação visual a ser implantada será detalhada quando da assinatura do contrato

5.3.1.5. Fornecer aos usuários e profissionais solicitantes protocolos e login para acesso ao resultado via internet/sistema, assim como impressão dos mesmos para retirada no posto de coleta onde foi realizado;

5.3.1.6. Identificar e rastrear as amostras coletadas, e transportar as mesmas em veículos apropriados, com motoristas devidamente habilitados;

5.3.1.7. Utilizar reagentes e insumos regularizados junto a ANVISA/MS para realizar o processamento dos exames, de acordo com a Legislação vigente e os devidos registros de aquisição;

5.3.1.8. Manter atualizados os registros dos processos de preparo e controle de qualidade dos reagentes e insumos utilizados;

5.3.1.9. Integrar seu sistema de gestão laboratorial ao Sistema de Gestão de Saúde da SMS, sendo necessária a colaboração das áreas de informática de cada uma das partes a fim de providenciar os protocolos necessários para a interoperabilidade, de maneira que os resultados dos exames fiquem disponíveis em ambos sistemas, favorecendo a rotina dos trabalhos e garantindo o armazenamento de todos os dados;

5.3.1.10. Comunicar imediatamente as unidades solicitantes por meio de e-mail, com garantia do recebimento da informação, os exames qualificados como "nível de alerta", informando sobre os resultados críticos que

necessitem de atendimento urgente;

- 5.3.1.11. Disponibilizar a emissão dos laudos no período máximo de 02 (dois) dias úteis para análises clínicas, exceto exames que por questões técnicas exijam maior tempo de processamento. Para os exames de Anatomia Patológica e Citopatologia o período máximo será de 05 (cinco) dias úteis, exceto para os exames que por questões técnicas exijam maior tempo de processamento;
- 5.3.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, emitindo relatórios que permitam a comprovação da execução do serviço contratado;
- 5.3.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 5.3.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive, os referentes à instalação e manutenção dos postos de coleta em conformidade com os requisitos deste termo de referência da legislação vigente;
- 5.3.1.17. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, referentes aos postos de coleta instalados

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 963, de 2022, art. 15);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 963, de 2022, art. 14, § 1º](#));
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 15, do Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 6.15. O gestor e fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 6.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Art. 13, X do Decreto nº 963 de 2022](#)).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Art. 13, XIV do Decreto 963 de 2022).
- 6.20. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato; este preposto deverá fornecer formas de contato via fone, aplicativo de texto e e-mail. Tanto o preposto, quando os dados para comunicação deverão ser fornecidos quando da lavratura do contrato

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias contados da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- 7.2. Encerrada a competência mensal a CONTRATADA deverá, até o segundo dia útil do mês subsequente, apresentar o relatório de exames realizados e liberados, dividido por unidade de coleta para análise e ateste da SMS, que deverá em até 5 dias úteis analisar os relatórios e autorizar a emissão da nota fiscal. O relatório devera conter anexado o pedido de exame, bem como cópia do laudo emitido.
- 7.3. Em caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/fatura e eventuais glosas, a CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL para pagamento somente com os valores autorizados, e terá até 30 dias para apresentar seus recursos e justificativas quanto às incorreções e glosas apontadas, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Em sendo aceitas as justificativas e recursos, os valores deverão ser faturados junto à próxima competência.
- 7.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo fiscal do processo. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente realizados e liberados
- 7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 7.5.1. Não produza os resultados acordados,
  - 7.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 7.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.6. Do recebimento**

- 7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscal/gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#))
- 7.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 16 do Decreto nº 963, de 2022](#)).
- 7.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

- 7.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.7. Liquidação**

- 7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.7.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.7.5. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.8. **Da Forma de Pagamento**

7.8.1.O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7.9. **Cessão de crédito**

7.9.1.Não será admitido cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo, por meio do **MAIOR DESCONTO** obtido a partir do valor do exame constante na tabela SUS, conforme anexo II.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores[CRL12] ;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3.1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.3.2. Qualificação Econômico-financeira

- 8.3.2.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.3.2.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.3.2.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- b) II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- c) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.3.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 03% do valor total estimado da contratação.
- 8.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.3.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor .

### 8.3.3. Qualificação Técnica

- 8.3.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 8.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (medicina, biomedicina, farmácia e/ou outro autorizado por lei, em plena validade [\[CRL15\]](#) ; para os exames de anatomia patológica, é necessário comprovar registro junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 8.3.3.4. Indicação de responsável técnico pela gestão da prestação de serviços, com a devida comprovação de vínculo profissional com a empresa (Contrato de trabalho ou autônomo, Registro em Carteira, Contrato Social, etc);
- ✓ Certificado de responsabilidade técnica em análises clínicas do respectivo conselho, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;
  - ✓ Cópia do Certificado Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia (CRM), conforme legislações vigentes;
- 8.3.3.5. Licença de funcionamento/alvará sanitário do laboratório que processará as amostras biológicas, devendo contemplar as atividades objeto da presente licitação, quais sejam: análises clínicas e serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;
- 8.3.3.6. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES – FICHA COMPLETA com o serviço/Classificação de acordo com o necessário para o objeto proposto

8.3.3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado, tomou-se como base os valores estabelecidos na tabela SUS/SIGTAP por exame e os relatórios da Superintendência de Regulação e Controle, dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde, anos 2022 (4087006) e 2023 (4087021).

9.2. Assim, o valor estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais (desde a coleta até a liberação do laudo), para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, é de R\$ 30.654.814,63 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta três centavos).

9.2.1.O demonstrativo para o custo estimado da contratação, está o indicado no Anexo II deste Edital.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município pela Dotação Orçamentária a ser indicada pela diretoria financeira

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **APÊNDICE DO ANEXO I**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

##### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Estudo técnico Preliminar, trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS.

A contratação envolve toda cadeia necessária para realização do diagnóstico laboratorial dos pacientes provenientes do atendimento ambulatorial da rede de saúde municipal de Goiânia: instalação física, estrutural e técnica, recursos humanos, coleta e transporte das amostras, processamento e liberação dos laudos.

O diagnóstico laboratorial é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico clínico, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico. A medicina diagnóstica é de extrema importância para as decisões clínicas, participando de 70% delas e alinhada apenas a uma pequena parte dos custos de saúde (cerca de 10%). Trabalhos apontam para um crescimento na utilização dos exames laboratoriais e também para sua importância na cadeia de saúde. Esse posicionamento, somado às expectativas de alta resolutividade pressiona a rede de atendimento a buscar mudanças e novas estratégias de ação para facilitar o acesso da população a essa importante ferramenta.

A rede assistencial de saúde ambulatorial de Goiânia requer uma quantidade de exames além da capacidade que o município poderia ofertar com uma rede laboratorial própria, seja pela quantidade aproximada solicitada (cerca de 500.000/mês) ou pela diversidade necessária para suprir a demanda (exames bioquímicos, hormonais, hematológicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos dentre outros).

O credenciamento dos laboratórios demonstra diversas ineficiências para o atendimento aos pacientes como também para a administração pública. Ao realizar a solicitação de exames laboratoriais o médico assistente o faz de forma auxiliar ao diagnóstico, portanto é necessário que os exames sejam efetivamente realizados como tenham agilidade na liberação do laudo, assim retornando ao médico no menor tempo possível. A cadeia estruturada do laboratório credenciado faz com que o paciente, por muitas vezes, desista da realização dos exames, que é parte importante para o seu tratamento. A lista de exames solicitadas pelo médico assistente na maioria das vezes é fracionada para mais de um laboratório, fazendo com que o paciente necessite se deslocar de sua região de residência para outras, tornando-se inviável para alguns, seja pela condição financeira ou pelo tempo despendido, fazendo com que aumente as taxas de desistências para realização do diagnóstico laboratorial. Além das dificuldades

geradas para os pacientes, esse credenciamento necessita de uma grande rede, composta de recursos humanos para realizar a verificação da prestação do serviço, atestar as notas e a fiscalização como um todo.

A secretaria municipal de saúde de Goiânia não possui rede própria de laboratório e postos de coleta para atendimento das demandas da rede ambulatorial. A implantação de serviço próprio necessitaria de alocação de recurso financeiro imensamente superior ao repassado ao município pelos procedimentos da tabela SUS, pois seria necessária locação de espaços físicos e adequação dos mesmos, contratação de profissionais técnicos e administrativos, aquisição ou locação de equipamentos e insumos, qualificação do laboratório e diversas outras questões.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS trará economicidade para administração pública, visto que correspondem ao exato valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde e diminuirá o quantitativo de recursos humanos necessário para a verificação da prestação do serviço, ateste das notas e fiscalização por se tratar de um único prestador. Para o usuário facilitará o acesso ao serviço de diagnóstico laboratorial, já que sua demanda será contemplada em sua totalidade em um único local, em uma única coleta, com proximidade à sua residência (serão dez postos de coleta distribuídos em Goiânia), diminuindo a desistência da realização dos exames laboratoriais, maior agilidade nos resultados e continuidade no tratamento.

Portanto, a contratação do serviço acima elencado, é indispensável para a prestação de serviço de assistência à saúde dos usuários no Município de Goiânia.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do objeto não está contemplada no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município de Goiânia ainda não implantou metodologia de trabalho baseada em plano de compras e contratações anual. Entretanto, a aquisição está alinhada as ações de promoção, prevenção e curativa da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços deste estudo técnico têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o Decreto nº 965/2022 e art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (hum) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser executados nas próprias unidades ofertadas pelo credenciado
- 4.3. **Os requisitos da contratação abrangem assim: Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e habilitação técnica, quanto a habilitação econômica e financeira para os licitantes que não comprovarem índices econômicos maiores que 1 (um) será exigida** Comprovação de capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação. Justifica-se o requisito de capital mínimo, conforme necessidades abaixo:
  - 4.3.1. **Garantia de Capacidade Financeira:**
    - 4.3.1.1. A comprovação de capital mínimo assegura que as empresas licitantes possuam a solidez financeira necessária para cumprir com os compromissos do contrato, evitando a desistência ou atrasos por falta de recursos.
  - 4.3.2. **Execução Adequada do Contrato:**
    - 4.3.2.1. Empresas com capital mínimo garantem uma execução mais eficiente dos contratos, minimizando o risco de interrupções ou falhas durante a prestação dos serviços ou entrega de produtos.
  - 4.3.3. **Redução de Riscos para a Administração Pública:**
    - 4.3.3.1. A exigência de capital mínimo reduz os riscos de inadimplência, garantindo que a administração pública não seja prejudicada por problemas financeiros das empresas contratadas.
  - 4.3.4. **Estímulo à Concorrência Justa:**
    - 4.3.4.1. Empresas com capacidade financeira sólida promovem uma competição mais justa, uma vez que participarão do certame apenas aquelas que têm condições reais de honrar os compromissos assumidos.
  - 4.3.5. **Prevenção de Irregularidades e Fraudes:**
    - 4.3.5.1. A comprovação de capital mínimo atua como um filtro que contribui para evitar a participação de empresas sem a devida saúde financeira, reduzindo o risco de irregularidades e fraudes no processo licitatório.
  - 4.3.6. **Proteção aos Interesses Públicos:**
    - 4.3.6.1. Ao estabelecer um capital mínimo, protege-se os interesses públicos, garantindo que os serviços e produtos contratados sejam entregues de acordo com os padrões estabelecidos, sem prejuízos para a administração ou para a sociedade.

#### 4.3.7. Estabilidade Contratual:

4.3.7.1. Empresas com capital mínimo são mais propensas a manter uma relação contratual estável, assegurando a continuidade dos serviços e a entrega dos produtos conforme acordado, sem surpresas que possam comprometer o andamento do projeto.

#### 4.3.8. Atração de Investimentos e Parcerias Sustentáveis:

4.3.8.1. A exigência de capital mínimo pode atrair investidores e parceiros que buscam oportunidades de negócios sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento econômico e fortalecimento da relação entre o setor público e o setor privado.

4.3.8.2. Ao fundamentar a exigência de comprovação de capital mínimo com base nesses argumentos, a administração pública busca promover a transparência, a eficiência e a segurança nos processos licitatórios, beneficiando tanto a própria administração quanto as empresas participantes e, por consequência, a sociedade como um todo.

#### 4.4. Quanto a qualificação técnica, apresentar:

4.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (medicina, biomedicina, farmácia e/ou outro autorizado por lei, em plena validade; para os exames de anatomia patológica, é necessário comprovar registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

4.4.2. Indicação de responsável técnico pela gestão da prestação de serviços, com a devida comprovação de vínculo profissional com a empresa (Contrato de trabalho ou autônomo, Registro em Carteira, Contrato Social, etc);

4.4.3. Certificado de responsabilidade técnica em análises clínicas do respectivo conselho, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;

4.4.4. Cópia do Certificado Responsabilidade Técnica em Anatomia Patológica e Citopatologia (CRM), conforme legislações vigentes;

4.4.5. Licença de funcionamento/alvará sanitário do laboratório que processará as amostras biológicas, devendo contemplar as atividades objeto da presente licitação, quais sejam: análises clínicas e serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, conforme Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005;

4.4.6. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES – FICHA COMPLETA com o serviço/Classificação de acordo com o necessário para o objeto proposto

4.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 4.5. Da Subcontratação

A subcontratação será admitida para atender a logística os serviços de transporte e acondicionamento de amostras bem como para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que atendem o objeto, tendo em vista que estes não correspondem a parcela de maior relevância do objeto.

#### 4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. Não será exigida a Garantia da contratação pela Contratante, **conforme prerrogativa** disposta no Art. 96. Da Lei 14.133/2021 “A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para nortear a estimativa da quantidade a ser contratada, tomou-se como base os relatórios da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, de exames realizados nos anos de 2022 (4087006) e 2023 (4087021).

Assim, os estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais (desde a coleta até a liberação do laudo), para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, será de 10 postos de coleta de exames laboratoriais para a **realização de 493 tipos de exames, com uma média mensal aproximada de 500.000 exames.**

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O histórico de contratações, disponível no site Compras Governamentais, bem como, na Plataforma de Banco de Preço, demonstra a capacidade do mercado e a variedade de fornecedores aptos a fornecer e atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades apresentadas neste estudo.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, tomou-se como base os valores estabelecidos na tabela SUS/SIGTAP por exame e os relatórios da Superintendência de Regulação e Controle, dos exames realizados na Secretaria Municipal de Saúde, anos 2022 (4087006) e 2023 (4087021).

Assim, o valor global estimado é de R\$ 30.654.814,63 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O Credenciamento para contratação de exames laboratoriais, visa otimizar o fornecimento de informações objetivas, muito próximas da precisão, que podem ser utilizadas para fins de: diagnóstico; prognóstico; prevenção; estabelecimento de riscos e definição de tratamentos personalizados.

Além disso, a Sociedade Brasileira Patologia Clínica, diz que a partir dos exames, é possível evitar a necessidade de procedimentos complementares, muitas vezes invasivos, como as biópsias.

No diagnóstico precoce são identificadas as pessoas que apresentam sinais e sintomas iniciais de uma determinada patologia, a exemplo: doenças cardiovasculares, endócrinas e neoplasias. Dessa forma, são feitos exames específicos, que analisam as condições do organismo e orientam o médico em todas as etapas do tratamento, ajudando a compreender as possibilidades de cura. Com o diagnóstico precoce, é possível aplicar terapias mais efetivas e, por vezes, mais simples, para as referidas doenças, o que contribuiu para a redução das mesmas, bem como seus prognósticos.

É válido destacar que, a identificação precoce de uma patologia pode fazer toda diferença em relação à qualidade e tempo de vida de uma pessoa, pois as doenças progridem com o passar do tempo e apresentam um aumento na intensidade dos sintomas causando maior risco de gerar um quadro grave.

O atraso no diagnóstico e tratamento tem como consequências a menor possibilidade de cura, maior morbidade e menor sobrevida. Além disso, causa o aumento de custos de tratamento, resultando no crescimento da mortalidade e elevação no número de pessoas incapacitadas ou com sequelas graves após um tratamento.

É sabido, portanto, que os exames laboratoriais têm papel fundamental na prevenção de doenças e no monitoramento das condições de saúde, onde os médicos utilizam essas análises como referências no tratamento de doenças de pessoas de todas as idades.

Com isso, a realização de exames laboratoriais de forma regular e preventiva poderá reduzir os casos de doenças graves, manter o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes, além de reduzir os impactos e gastos em todo o sistema de saúde.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A proposta prevê a contratação de serviços de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, os itens da Solução a ser contratada foram agrupados em lote único, uma vez que se trata de solução integrada, que se ofertada em lotes/itens distintos prejudicaria sua utilização.

A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão”.

Para a adequada execução dos serviços contratados, é fundamental que seja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas previstas no objeto a ser contratado, sendo estas percebidas como um todo uno e indivisível, dada a interdependência das mesmas, estando estas entrelaçadas pela coerência tecnológica, direcionadas para os resultados esperados.

Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma intra e inter-relação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos o mesmo controle e supervisão.

Adicionalmente, destacam-se outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA.

O agrupamento de todos os itens para atendimento por um único licitante não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

O modelo promove a economicidade, na medida em que não serão absorvidos os custos consequentes à agregação de vários profissionais responsáveis por atividades técnicas e administrativas, tais como prepostos, gestores ou supervisores técnicos. Caso isto ocorresse representaria a multiplicação destas despesas por tantos quantos fossem os contratos firmados.

Assim posto, para esta aquisição, o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, visando promover maior vantajosidade para a Administração.

### **9.1 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

A admissão e/ou vedação à participação de empresas reunidas em consórcio em licitações públicas, é uma prerrogativa da Administração, no entanto, conforme Acórdão TCU 3654/2012, a vedação deve estar justificada no processo administrativo.

Isto posto, informamos que a contratação/aquisição em tela está enquadrada como objeto comum, o que possibilita que o produto/serviço possa ser ofertado por diversas empresas de mesmo segmento do objeto. Ademais a licitação não envolve alta complexidade técnica ou grande vulto.

Não obstante, a impossibilidade de participação de empresas consorciadas visa ampliar a competitividade do certame, pois a situação contrária pode fomentar a formação de consórcios para objeto, incentivando a formação de conluíus e manipulação de preços, onde empresas, individualmente, possuem condições econômicas e de habilitação para prestação de serviços ou fornecimento.

Consolidando o entendimento acima, citamos o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47, que assim diz:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. **A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação e competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa.** O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. **Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição.** Isso se passa quando grande quantidade de empresas isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto de participantes.

**É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.** São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação do serviço, promoverá aos usuários do SUS, acesso aos exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento adequado e precoce, bem como, o monitoramento das condições de saúde. a promoção ao acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos. Prevenção do agravamento de casos e sobrecarga nos serviços de saúde/assistência para a população.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

As empresas vencedoras deverão cumprir todos os requisitos solicitados no Termo de Referência, bem como, apresentar todos os requisitos para comprovação da habilitação

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o levantamento realizado, não foi identificado procedimento de compra para contratação de mão de obra em questão pela secretaria Municipal de Saúde.

#### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

### **13. ANEXO II – TABELA DE DESCRIÇÃO DOS EXAMES CONFORME TABELA SUS**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do exame conforme tabela SUS</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor SUS</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	---------------	---	----------------------------	------------------	--------------------

			para 12 meses		
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	6500	R\$ 2,01	R\$ 13.065,00
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	11500	R\$ 3,63	R\$ 41.745,00
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	200	R\$ 6,55	R\$ 1.310,00
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	819	R\$ 2,01	R\$ 1.646,19
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	115000	R\$ 1,85	R\$ 212.750,00
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	140	R\$ 3,68	R\$ 515,20
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	9500	R\$ 2,25	R\$ 21.375,00
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	42000	R\$ 2,01	R\$ 84.420,00
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	60000	R\$ 1,85	R\$ 111.000,00
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3500	R\$ 3,51	R\$ 12.285,00
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00

25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	8500	R\$ 1,85	R\$ 15.725,00
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	300000	R\$ 3,51	R\$ 1.053.000,00
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	300000	R\$ 3,51	R\$ 1.053.000,00
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	300000	R\$ 1,85	R\$ 555.000,00
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	30000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	24000	R\$ 3,68	R\$ 88.320,00
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2500	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	10500	R\$ 3,68	R\$ 38.640,00
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	62000	R\$ 15,59	R\$ 966.580,00
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	40000	R\$ 3,51	R\$ 140.400,00
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10000	R\$ 15,65	R\$ 156.500,00
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50000	R\$ 2,01	R\$ 100.500,00
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	20000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	40	R\$ 2,01	R\$ 80,40
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	62000	R\$ 3,51	R\$ 217.620,00
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	366000	R\$ 1,85	R\$ 677.100,00
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	105	R\$ 3,68	R\$ 386,40

49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	155000	R\$ 7,86	R\$ 1.218.300,00
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	508	R\$ 3,51	R\$ 1.783,08
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	4200	R\$ 2,25	R\$ 9.450,00
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	22000	R\$ 2,01	R\$ 44.220,00
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	7500	R\$ 2,01	R\$ 15.075,00
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	82000	R\$ 1,85	R\$ 151.700,00
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	70000	R\$ 1,85	R\$ 129.500,00
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	218000	R\$ 2,01	R\$ 438.180,00
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	218000	R\$ 2,01	R\$ 438.180,00
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	7000	R\$ 4,12	R\$ 28.840,00
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	300000	R\$ 3,51	R\$ 1.053.000,00
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	250000	R\$ 1,85	R\$ 462.500,00
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	112000	R\$ 15,24	R\$ 1.706.880,00
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15000	R\$ 4,42	R\$ 66.300,00
72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	5000	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00

73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	600	R\$ 6,55	R\$ 3.930,00
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	112000	R\$ 15,24	R\$ 1.706.880,00
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
78	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
79	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
80	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	25000	R\$ 2,73	R\$ 68.250,00
81	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3500	R\$ 2,73	R\$ 9.555,00
82	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
83	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
84	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
85	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	25000	R\$ 2,73	R\$ 68.250,00
86	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
87	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	22500	R\$ 2,73	R\$ 61.425,00
88	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
89	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	450	R\$ 5,79	R\$ 2.605,50
90	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	250	R\$ 2,85	R\$ 712,50
91	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	18500	R\$ 5,77	R\$ 106.745,00
92	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	35500	R\$ 2,73	R\$ 96.915,00
93	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	35500	R\$ 2,73	R\$ 96.915,00
94	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
96	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	20	R\$ 5,31	R\$ 106,20

97	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	20	R\$ 7,61	R\$ 152,20
98	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
99	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
100	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
101	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
102	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80	R\$ 18,91	R\$ 1.512,80
103	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	20	R\$ 6,66	R\$ 133,20
104	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	20	R\$ 9,11	R\$ 182,20
105	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	20	R\$ 10,51	R\$ 210,20
106	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	25	R\$ 6,66	R\$ 166,50
107	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	700	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
108	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
109	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
110	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
111	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	850	R\$ 2,73	R\$ 2.320,50
112	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	600	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7000	R\$ 5,41	R\$ 37.870,00
114	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
115	202020371	HEMATOCRITO	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
116	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	400000	R\$ 4,11	R\$ 1.644.000,00
117	202020398	LEUCOGRAMA	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
118	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
119	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE ou Fator Antinúcleo -FAN	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
120	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	750	R\$ 2,73	R\$ 2.047,50

121	202020436	PESQUISA DE FILARIA	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
122	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
123	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
124	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	100	R\$ 4,11	R\$ 411,00
125	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	22000	R\$ 2,73	R\$ 60.060,00
126	202020509	PROVA DO LACO	23000	R\$ 2,73	R\$ 62.790,00
127	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
128	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
129	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
130	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	250	R\$ 2,73	R\$ 682,50
131	202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
132	202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
133	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
134	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
135	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
136	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
137	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
138	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	100	R\$ 96,00	R\$ 9.600,00
139	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	450	R\$ 9,25	R\$ 4.162,50
140	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	22000	R\$ 2,83	R\$ 62.260,00
141	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
142	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	2000	R\$ 15,06	R\$ 30.120,00
143	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	70000	R\$ 16,42	R\$ 1.149.400,00
144	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00

145	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
146	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
147	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
148	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
149	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	2000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
150	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
151	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
152	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	43000	R\$ 2,83	R\$ 121.690,00
153	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	100	R\$ 298,48	R\$ 29.848,00
154	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	350	R\$ 17,16	R\$ 6.006,00
155	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
156	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
157	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
158	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
159	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	400	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
160	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
161	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	30000	R\$ 10,00	R\$ 300.000,00
162	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	3500	R\$ 18,55	R\$ 64.925,00
163	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2500	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00
164	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
165	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2500	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00
166	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
167	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
168	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00

169	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
170	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
171	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
172	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	10	R\$ 5,83	R\$ 58,30
173	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
174	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
175	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
176	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
177	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	450	R\$ 9,70	R\$ 4.365,00
178	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	10500	R\$ 2,83	R\$ 29.715,00
179	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
180	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
181	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
182	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
183	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
184	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
185	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5000	R\$ 17,16	R\$ 85.800,00
186	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
187	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
188	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	450	R\$ 17,16	R\$ 7.722,00
189	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	16000	R\$ 17,16	R\$ 274.560,00
190	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
191	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
192	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	4500	R\$ 17,16	R\$ 77.220,00

193	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	39000	R\$ 18,55	R\$ 723.450,00
194	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
195	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
196	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20	R\$ 9,71	R\$ 194,20
197	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32000	R\$ 18,55	R\$ 593.600,00
198	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
199	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
200	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
201	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
202	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	3200	R\$ 17,16	R\$ 54.912,00
203	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	80	R\$ 2,83	R\$ 226,40
204	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	3200	R\$ 11,00	R\$ 35.200,00
205	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
206	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	9500	R\$ 16,97	R\$ 161.215,00
207	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5000	R\$ 9,25	R\$ 46.250,00
208	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	15000	R\$ 18,55	R\$ 278.250,00
209	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
210	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5000	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
211	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2500	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00
212	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
213	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
214	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
215	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	3000	R\$ 11,61	R\$ 34.830,00
216	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00

217	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	10000	R\$ 18,55	R\$ 185.500,00
218	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	250	R\$ 9,25	R\$ 2.312,50
219	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
220	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
221	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3500	R\$ 18,55	R\$ 64.925,00
222	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2500	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00
223	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
224	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
225	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1200	R\$ 17,16	R\$ 20.592,00
226	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	5000	R\$ 13,35	R\$ 66.750,00
227	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30000	R\$ 18,55	R\$ 556.500,00
228	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
229	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
230	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
231	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER- ROSE)	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
232	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
233	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	10000	R\$ 9,25	R\$ 92.500,00
234	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
235	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40
236	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
237	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
238	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	100	R\$ 168,48	R\$ 16.848,00
239	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
240	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00

241	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	42000	R\$ 2,83	R\$ 118.860,00
242	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	15000	R\$ 10,00	R\$ 150.000,00
243	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
244	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
245	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
246	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
247	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
248	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	150	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
249	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	2500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
250	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	3000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00
251	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
252	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
253	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
254	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
255	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00
256	202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
257	202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
258	202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
259	202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	60	R\$ 86,20	R\$ 5.172,00
260	202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	100	R\$ 52,33	R\$ 5.233,00
261	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
262	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
263	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	450	R\$ 3,04	R\$ 1.368,00
264	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00

265	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
266	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
267	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
268	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
269	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
270	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
271	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2500	R\$ 1,65	R\$ 4.125,00
272	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	95000	R\$ 1,65	R\$ 156.750,00
273	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	250	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
274	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	30000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
275	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
276	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
277	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	350	R\$ 1,65	R\$ 577,50
278	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	295000	R\$ 3,70	R\$ 1.091.500,00
279	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
280	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
281	202050041	CLEARANCE DE UREIA	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
282	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
283	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
284	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
285	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
286	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	25000	R\$ 8,12	R\$ 203.000,00
287	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
288	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	8500	R\$ 2,04	R\$ 17.340,00

289	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
290	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
291	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
292	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
293	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
294	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
295	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
296	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
297	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
298	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
299	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
300	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
301	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	20	R\$ 3,36	R\$ 67,20
302	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	250	R\$ 2,04	R\$ 510,00
303	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
304	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
305	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
306	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
307	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
308	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
309	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	300	R\$ 12,54	R\$ 3.762,00
310	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	100	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
311	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
312	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00

313	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
314	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
315	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
316	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1000	R\$ 14,12	R\$ 14.120,00
317	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	600	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00
318	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
319	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	800	R\$ 11,53	R\$ 9.224,00
320	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
321	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	4500	R\$ 9,86	R\$ 44.370,00
322	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2000	R\$ 11,25	R\$ 22.500,00
323	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	800	R\$ 11,71	R\$ 9.368,00
324	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	18000	R\$ 10,15	R\$ 182.700,00
325	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	1200	R\$ 11,55	R\$ 13.860,00
326	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	2500	R\$ 11,12	R\$ 27.800,00
327	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
328	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	250	R\$ 15,35	R\$ 3.837,50
329	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	8000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
330	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	800	R\$ 10,21	R\$ 8.168,00
331	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	30000	R\$ 7,89	R\$ 236.700,00
332	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20000	R\$ 8,97	R\$ 179.400,00
333	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	30000	R\$ 8,96	R\$ 268.800,00
334	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	8000	R\$ 10,17	R\$ 81.360,00
335	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	12000	R\$ 43,13	R\$ 517.560,00
336	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	12000	R\$ 15,35	R\$ 184.200,00

337	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	8000	R\$ 10,22	R\$ 81.760,00
338	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	12000	R\$ 10,15	R\$ 121.800,00
339	202060314	DOSAGEM DE RENINA	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
340	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1500	R\$ 15,35	R\$ 23.025,00
341	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1200	R\$ 13,11	R\$ 15.732,00
342	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	12000	R\$ 10,43	R\$ 125.160,00
343	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	8000	R\$ 13,11	R\$ 104.880,00
344	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
345	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	18000	R\$ 8,76	R\$ 157.680,00
346	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	222000	R\$ 11,60	R\$ 2.575.200,00
347	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	18000	R\$ 8,71	R\$ 156.780,00
348	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	600	R\$ 12,01	R\$ 7.206,00
349	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
350	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	600	R\$ 12,01	R\$ 7.206,00
351	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
352	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	150	R\$ 12,01	R\$ 1.801,50
353	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	50	R\$ 12,01	R\$ 600,50
354	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	50	R\$ 8,43	R\$ 421,50
355	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	300	R\$ 12,15	R\$ 3.645,00
356	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
357	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80
358	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
359	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
360	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00

361	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
362	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
363	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
364	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
365	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
366	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
367	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	50	R\$ 13,13	R\$ 656,50
368	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	600	R\$ 13,48	R\$ 8.088,00
369	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
370	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	600	R\$ 17,53	R\$ 10.518,00
371	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
372	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
373	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60	R\$ 58,61	R\$ 3.516,60
374	202070190	DOSAGEM DE COBRE	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
375	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
376	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
377	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	60	R\$ 35,22	R\$ 2.113,20
378	202070239	DOSAGEM DE FENOL	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
379	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
380	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
381	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
382	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
383	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
384	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

385	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
386	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
387	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
388	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
389	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	600	R\$ 3,68	R\$ 2.208,00
390	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	6000	R\$ 15,65	R\$ 93.900,00
391	202080013	ANTIBIOGRAMA	120000	R\$ 4,98	R\$ 597.600,00
392	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	3500	R\$ 13,33	R\$ 46.655,00
393	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
394	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
395	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
396	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
397	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
398	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	125000	R\$ 5,62	R\$ 702.500,00
399	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
400	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
401	202080110	CULTURA PARA BAAR	600	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
402	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
403	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2500	R\$ 4,19	R\$ 10.475,00
404	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
405	202080153	HEMOCULTURA	250	R\$ 11,49	R\$ 2.872,50
406	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
407	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	31	R\$ 4,33	R\$ 134,23
408	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00

409	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	600	R\$ 4,33	R\$ 2.598,00
TOTAL					R\$ 30.654.814,63

#### 14. ANEXO III – CARTA PROPOSTA (MODELO)

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP.**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO, conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativo, especificação do objeto, marca, valores: unitário/mensal/anual, e local de entrega).**

Item	Quant.	Descrição	Valor Tabela SUS	Percentual Desconto (%)	Valor UNITÁRIO c/ Aplicação Desconto (R\$)	Valor TOTAL c/ Aplicação Desconto (R\$)
1						
2						

Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total do(s) item(ns)= R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, inclusive, quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

**Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com poderes para tal investidura.**

#### 15. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxx/20xx**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com poderes constituídos por meio do Decreto n.º

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xx, nº xxx, Setor xxxxxxxx, Cidade - Estado, neste ato representada por **REPRESENTANTE LEGAL**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 000.0000 XXXX/XXX e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o contrato **XX**, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx e especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 90011/2024 e seus anexos, Processo nº 24.29.000006918-2**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais, para assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com os preços da Tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão da ordem de fornecimento/execução, estando condicionado à publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável na forma do art. 105/106/107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Município de Goiânia, para o exercício de 2024, na classificação nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.64.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes, encontram-se no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação, conforme subitem nº 6 e seguintes.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços, nos termos da Lei 10.192/01;

**6.2.** Após o interregno de um ano, condicionado ao pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE do período.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. (Deve ser utilizada apenas para contratos em que haja possibilidade de prorrogação).

**6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**6.7.** A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo- I do Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo - I do Edital.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia poderá realizar fiscalização do objeto contratado, sempre que julgar conveniente, podendo solicitar informações sobre a execução, devendo a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos necessários.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA, da total responsabilidade de fornecer ou executar os serviços com técnicas eficientes e seguras, bem como por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos relacionados ao fornecimento, execução e/ou prestação dos serviços indicado no objeto.

**10.1.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, dirimindo as dúvidas e orientando em todos os casos de omissão.

**10.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou na execução dos serviços.

**10.1.4.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**10.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, edital, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.1.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação de serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência, edital de licitação e legislação vigente.

**10.1.8.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Secretaria de Saúde para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

**10.1.9.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **10.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

**10.2.1.** Prestar os serviços objeto do contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações do **Anexo I e II**, prazos e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico 90011/2024** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

**10.2.2.** Notificar e enviar à SMS/Goiânia eventuais alterações de sua razão social ou de controle acionário ou mudança de diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando as alterações ocorridas no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhada de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas.

**10.2.3.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**10.2.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**10.2.5.** Relatar à SMS Goiânia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.2.6.** Não permitir a utilização do trabalho de menor.

**10.2.7.** Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21;

**10.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.2.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**10.2.10.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**10.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**10.2.12.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntárias, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou preposto, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso;

**10.2.13.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da SMS Goiânia não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

**10.2.14.** Assumir todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos contratados, inclusive, os de caráter trabalhista, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei.

**10.2.15.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada no fornecimento e no serviço, pelos seus respectivos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, assim como os registros seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e demais providências, e obrigações necessárias à execução do objeto.

**10.2.16.** Respeitar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado que incorra em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

**11.3.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

**11.3.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**11.4.** Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**11.5.** A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

**11.5.1.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 5º do Decreto nº 966/2022.

**11.6.** Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

**11.6.1.** Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.6.2.** Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.6.3.** Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 30% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

**11.7.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**11.8.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

**11.9.** A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**11.10.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.10.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.10.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.10.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.10.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**11.10.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.11.** A sanção prevista no subitem 13.10, impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

**11.12.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.12.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

**11.12.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.12.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.12.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.13.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**11.14.** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Goiânia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.15.** A Sanção de inidoneidade não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** a CONTRATADA obriga-se a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas. (Art. 6º, LGPD);

**12.2.** A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo;

**12.3.** Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato;

**13.1.1.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**13.1.1.2.** I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**13.1.1.3.** II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**13.1.1.4.** III - execução da garantia contratual.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**14.1.** Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM**

**16.1.** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

**17.1.** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Eletrônico 90011/2024** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**19.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/05/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4181403** e o código CRC **D30DF5EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006918-2

SEI Nº 4181403v1